



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 38 no livro próprio,
sob a folha de nº 02 em 27 de
03 de 2023 às 18:30 hs
[Assinatura]



PARECER Nº 013/2023

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 047/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITIS-MG, CRIA AS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES SANTA LUZIA E PROFESSOR ANATÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA

VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 047/2022 de autoria do Prefeito Municipal, que institui o programa municipal das escolas cívico-militares junto a rede municipal de ensino de Buritis-mg, cria as escolas Cívico-Militares Santa Luzia e Professor Anatólio e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei consta de 14(quatorze) artigos.
Era o que havia a relatar. Passa-se à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei decorre do comando legal esculpido no art.84,I da Lei Orgânica Municipal, constituindo-se em matéria de competência exclusiva do Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei vem à análise para atender o comando inserto no art. 105,I, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis.

A mensagem Executiva explana de forma clara e objetiva o teor do referido projeto de lei, comunicando que a instituição do programa municipal de das Escolas Cívico-militares, permitirá a implantação de modelo das unidades escolares cívico-militares, na rede municipal de ensino do município de Buritis-MG.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 047/2022, de autoria do Prefeito Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 27 de março de 2023.

[Assinatura]
NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA
Vereadora/Relatora